



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

[www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1089

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itirapina**

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1089

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

#### DECRETO NÚMERO 4.134, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS NA PORTARIA DO BALNEÁRIO SANTO ANTONIO (REPRESA DO BROA) PARA INGRESSO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ESTACIONAMENTO PARA OS DIAS 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 01 e 02 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que em razão das festividades de final de ano há um aumento expressivo do número de turistas que se dirigem ao Balneário Santo Antônio (Represa do Broa);

**CONSIDERANDO** que o referido aumento do número de turistas causa inúmeros transtornos, e dificulta que se ofereça uma infraestrutura adequada ao seu bom atendimento, principalmente no que tange à segurança dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que o grande número de turistas na orla da praia pode acarretar maior degradação ao meio ambiente;

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam aumentados os preços para ingresso de veículos e de uso das áreas públicas de praias municipais do Balneário Santo Antônio (Represa do Broa), conforme abaixo, das 6:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023 até às 18:00 horas do dia 02 de janeiro de 2024:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1089

Página 3 de 3



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

VEÍCULOS AUTOMOTORES	VALOR (R\$)
Motocicletas e motonetas	40,00
Carros de passeio e caminhonetes (até 5 passageiros)	100,00
Veículos de passeio e caminhonetes com reboque para embarcações	200,00
Peruas Kombi, vans e similares de turismo.	600,00
Caminhões e tratores com reboque, carrocerias, baú ou caçambas.	400,00
Micro-ônibus	1.200,00
Ônibus	2.000,00
Reboque	160,00

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**